



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 17/04/18 Em: 13/04/18

Responsável

Vanessa Pizzolo Coqueto

Gerente Administrativa

Secretaria de Administração e PM

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

## LEI Nº 2.702/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.755/2007, QUE DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE VALE TICKET  
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

17/04/18  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.755/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - O valor do vale ticket alimentação será de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para cada servidor ativo, regulamentado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.474/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de abril de 2018.

  
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL